



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA CHEFE E SUB-CHEFE DO DABIO

EDITAL Nº 001/2023/DABIO.

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço Nº 4/2023/DBIO-PVH/NCET/UNIR para proceder a consulta aos docentes, técnico-administrativo em educação e discentes para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento Acadêmico de Biologia, torna público as normas para este pleito. Em sendo assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto o processo eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento Acadêmico de Biologia (DBIO) do Campus José Ribeiro Filho da Universidade Federal de Rondônia, com base no Regimento Geral da UNIR e nos termos do disposto na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001 e seus anexos, que contemplam os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

1. DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão candidatar-se a Chefe e Subchefe do Departamento de Biologia somente docentes lotados no referido Departamento, os quais ocupam regime de tempo integral, independente da titulação, do nível ou da classe de cargo ocupado.

§ 1º - Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade ou respondendo processo administrativo.

Art. 3º - O candidato poderá se inscrever somente para o cargo de chefe ou subchefe de departamento.

Art. 4º - No dia da inscrição, os candidatos assinarão termo em que declaram acatar as normas eleitorais deste edital.

2. DOS FISCAIS

Art. 5º - Cada candidato poderá indicar 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo eleitoral.

§ 1º - O credenciamento de fiscais poderá se dar até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da votação.

§ 2º - A escolha dos fiscais não poderá recair em integrantes da comissão eleitoral.

§ 3º - Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária que não sejam candidatos.

3. DOS ELEITORES

Art. 6º - Serão considerados eleitores aptos ao voto:

I – Servidores docentes da UNIR, lotados no departamento, exclusivamente;

II – Servidores técnico-administrativos em educação lotados no departamento, exclusivamente; e

III – Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo próprio departamento.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA**

§ 1º Poderão votar os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastamento para cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

§ 2º Somente serão admitidos como votantes os indicados nos itens I e II que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até a data prevista no Anexo I.

§ 3º Votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

4. DA CAMPANHA

Art. 7º - É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I - Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos administrativos;

II - Atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros atos semelhantes;

III - Envio de mensagens que comprometam a instituição; e

IV - Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão realizadas no dia **25 de julho de 2023**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1 e 2) e enviada para o e-mail eleicao.dbio@unir.br até as 17 horas do dia 25/09/2023.

Art. 9º - Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que não obedecerem ao disposto neste Edital.

Art. 10º - As inscrições serão homologadas e publicadas no dia **26/09/2023** na internet no endereço <https://dbio.unir.br>

Art. 11º - O prazo para a entrada dos recursos será no dia **27/09/2023** pelo e-mail eleicao.dbio@unir.br

Art. 12º - A impugnação somente será feita com base neste Edital.

6. DA VOTAÇÃO

Art. 13º - A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizada no dia previsto no Anexo I, entre as 08:00h às 21:00 do horário oficial de Rondônia.

Art. 14º - O processo eleitoral será todo realizado no Sistema de Eleição (SiE) da UNIR, disponível em <https://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>.

I – O sistema eletrônico SiE corresponde à plataforma de processos eleitorais da UNIR, podendo ser acessado em qualquer dispositivo com navegador e acesso à internet por meio de login e senha-padrão dos usuários.

Art. 15º – Docentes e técnicos administrativos que também forem discentes votarão segundo a sua situação funcional na UNIR, sendo vedado o voto em outra categoria.

Art. 16º – O peso dos votos da categoria discente será de 15% (quinze por cento), o peso dos votos da categoria de técnico-administrativo será de 15% (quinze por cento) e o peso dos votos da categoria docente será de 70% (setenta por cento), seguindo o Art. 25º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA**

Art. 17º – Cada eleitor votará em apenas um candidato para cada cargo.

Art. 18º - A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta pelo sistema SiE.

Art. 19º - Disposições da votação eletrônica:

I – A plataforma de votação eletrônica SiE, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9. Depois de digitar o número do candidato em duas casas, aparecerão os dados do candidato. Após conferir os dados, é possível apertar os botões "Confirma", "Corrige" e "Em branco". A página do SiE gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor para impressão ou arquivamento;

II – Os relatórios gerados pelo SiE a respeito do processo, assim como os comprovantes de votação, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar as suas opções de voto.

Art. 20º - A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) desta universidade será o órgão responsável pelo suporte técnico do Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da Chefia e da Subchefia do Departamento Acadêmico de Biologia, bem como por informar e fornecer dados à Comissão Eleitoral.

§ 1º Em casos de falhas ou problemas de natureza técnica que inviabilizem o acesso ao Sistema de Eleição (SiE), a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º A DTI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência referente aos casos de falhas persistentes no sistema de eleição e dará ciência aos candidatos quando da apresentação do sistema de votação.

Art. 21º – O eleitor votará no candidato a Chefe e Subchefe de Departamento.

7. DA APURAÇÃO

Art. 22º - A apuração será realizada pela Comissão eleitoral a partir dos relatórios emitidos pelo SiE.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no Art. 23º do presente Edital, utilizando-se até a quinta casa decimal, se necessário for.

§ 2º Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o candidato mais antigo do quadro de pessoal efetivo da Universidade Federal de Rondônia. Persistindo o empate, o mais idoso. Ainda persistindo o empate, o candidato de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 23º - No procedimento de apuração dos votos serão considerados os pesos estabelecidos no Art. 25º da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, a saber: 70% para o segmento docente, 15% para o segmento técnico-administrativo e 15% para o segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Onde:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos;

PD = Peso do segmento docente;

VDC = Votação do candidato junto aos docentes de carreira;

VSV = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes;

VA = Votação do candidato junto aos alunos;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA**

PA = Peso do segmento discente;

VT = Votação do candidato junto aos técnicos administrativos;

PT = Peso do segmento técnico-administrativo;

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de docentes aptos a votar}$;

PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total dos discentes aptos a votar}$;

PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores aptos a votar}) / \text{Total de técnicos administrativos aptos a votar}$.

O total global dos eleitores votantes será igual à somatória de todos os docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão computados.

Art. 24º - Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma planilha de totalização dos votos para conferência e publicará os resultados na página do Departamento Acadêmico de Biologia (<https://dbio.unir.br>), assim como no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), dentro do Processo SEI nº 23118.010684/2023-31.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25º - A divulgação dos resultados preliminares acontecerá de acordo com o previsto no Anexo I, por meio de comunicado na página do Departamento Acadêmico de Biologia (<https://dbio.unir.br>), assim como no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), dentro do Processo SEI nº 23118.010684/2023-31 e tramitado no DBIO.

Art. 26º - O prazo para a interposição dos recursos seguirá o destinado no Anexo I, a contar do ato de divulgação dos resultados preliminares, exclusivamente por envio de e-mail para eleicao.dbio@unir.br. O recurso deve ocorrer em forma de requerimento instruído de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob a pena de indeferimento, e a Comissão Eleitoral publicará o resultado da decisão no próximo dia útil.

I – Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso para o Conselho do Departamento Acadêmico de Biologia até as 12h do dia imediatamente posterior à divulgação do resultado dos recursos.

II – O conselho do Departamento terá até as 18h do dia para divulgar a sua decisão.

9. DOS MANDATOS

Art. 27º - Os mandatos da Chefia e da Subchefia do Departamento Acadêmico de Biologia serão de 2 (dois) anos, nos termos do Regimento da Universidade de Rondônia em seu Art. 40º.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º – A Comissão Eleitoral providenciará as atas dos trabalhos realizados e dos documentos referentes à apuração, passados os prazos dos recursos.

Art. 29º - Qualquer membro da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Rondônia devidamente identificado poderá apresentar pedido de impugnação do presente Edital dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, exclusivamente através do e-mail eleicao.dbio@unir.br, que encaminhará o caso para instâncias superiores a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 30º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA**

em contrário.

Art. 31º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que orientará a conduta a partir do que dispõe a Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

Procedimentos	Data
Publicação do Edital	21/07/2023
Período para interposição de recurso ao Edital	23/07/2023
Resultado dos recursos ao Edital	24/07/2023
Período de inscrições dos candidatos	25/07/2023
Homologação e Publicação das inscrições	26/07/2023
Prazo para recebimento de recurso das inscrições	27/07/2023
Publicação das decisões dos recursos e das inscrições homologadas	28/07/2023
Período de campanha dos candidatos inscritos	29/07/2023 a 31/07/2023
Limite para regularização do acesso ao SIGAA	29/07/2023
Votação	02/08/2023 das 08h às 21h
Apuração e publicação dos resultados da votação	03/08/2023
Prazo para recebimento de recurso	04/08/2023
Publicação das decisões dos recursos e resultado final da votação	05/08/2023
Envio do Relatório das Eleições ao DBIO	06/08/2023



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO

Eu, _____ SIAPE _____, CPF

Nº _____, na condição de candidato a Chefe do Departamento Acadêmico de Biologia(DABIO) do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para consulta a comunidade, de acordo com o Processo SEI nº 23118.010684/2023-31.

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento que rege as eleições, bem como o Edital nº 001/2023/DABIO que estabelece as normas para o pleito.

Assinatura do Candidato a Chefe de Departamento



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE BIOLOGIA

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – Subchefe de Departamento

Eu, _____, SIAPE _____, CPF
Nº _____, na condição de candidato a Subchefe do Departamento Acadêmico de
Biologia (DABIO) do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), venho requerer a inscrição junto à
Comissão Eleitoral para consulta a comunidade, de acordo com o Processo SEI nº 23118.010684/2023-
31.

**Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento que rege as eleições, bem como o Edital nº
001/2023/DABIO que estabelece as normas para o pleito.**

Assinatura do Candidato a Subchefe de Departamento